



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“DIA DAS MÃES MUELLER”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048949/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA
Endereço: CANDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80530-900
CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/04/2026 a 11/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/04/2026 a 11/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller e participantes da promoção.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, Casc Administradora de Shopping Centers, Nacional Administradora de Centros Comerciais Ltda., Associação dos Lojistas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras nas empresas: CIDADANIA JÁ, EMPÓRIO GRAN RESERVA, CPV - CENTRO PARANAENSE DA VISÃO, TABACARIA TREVO, BLUEFIT ACADEMIAS, LADY&LORD, SEM PARAR/VIA FÁCIL, DISK INGRESSOS, AZV PLUSH MACHINES, KIDS PARK, UNIMED CURITIBA, UNIMED LABORATÓRIO E AÇAÍ AKI e/ou referentes a serviços de CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos, assim como em relação ao CINEMA, no qual serão aceitas somente as compras feitas na bomboniere do mesmo.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de **21/04/2026 a 11/05/2026** ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) nas lojas participantes desta promoção, estabelecidas no Shopping Mueller – sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado – e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, o cliente terá direito a **01 (um) 1 Kit Mueller + Kiko Millano composto por uma necessaire, um gloss labial e um batom**, com necessaire disponível em 02 (dois) modelos distintos, e 03 (três) opções de cores para os kits com um gloss labial e um batom (não sendo possível a escolha das cores do batom e gloss separadamente) à escolha do participante e mediante disponibilidade em estoque, conforme descrito neste Regulamento.

6.5 LIMITAÇÃO: Será válido 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

6.5.1 “Clientes Fidelidade Mueller” terão direito a brinde em dobro, ou seja, receberão 02 (dois) brindes por CPF ao atingir o valor mínimo de compra estabelecido.

6.6 Cupons e notas fiscais que tiverem o CPF do consumidor indicado somente poderão ser apresentadas para o cadastro do mesmo CPF.

6.7 Caso o estoque de 5.000 (cinco mil) brindes previstos para esta promoção seja distribuído antes do término intencionado, a mesma será considerada encerrada.

6.8 CADASTRO NA PROMOÇÃO: os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio das 02 (duas) opções de cadastro a seguir estabelecidas, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo. Em qualquer dos casos, a coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da empresa CRMALL Sistema de Informação de Marketing e compartilhados com o Shopping Mueller.

6.9 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente Regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados do Shopping Mueller para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping Mueller. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de e-mail para privacidade@shoppingmueller.com.br.

6.10 **OPÇÃO 01 – POSTO DE AUTOATENDIMENTO:** após as compras o consumidor poderá se dirigir ao Posto de Autoatendimento localizado no Piso L2 do Shopping Mueller para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra diretamente nos totens disponíveis.

6.11 O Posto de Autoatendimento funcionará de segunda a sábado, das 10h às 22h30, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h30.

6.12 Para o cadastro, o cliente deverá informar no totem de autoatendimento, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone com DDD, e-mail e profissão, sendo este último dado de caráter opcional.

6.13 Finalizado o cadastro, deverá então fazer a leitura automática do QR Code da nota fiscal de compra. Caso o mesmo não seja lido por qualquer motivo, deve selecionar a opção de envio por foto, efetuando o lançamento e aguardando seu completo envio. Para essa forma de cadastro das notas, o cliente deve posicionar individualmente a nota fiscal em frente ao leitor de notas para que seja registrada corretamente, de modo que apareça a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total.

6.14 Após esse cadastro e envio da(s) nota(s), o participante deverá aguardar a confirmação de validação das mesmas, o que se dará por meio de mensagem na tela do totem e a geração do QR Code impresso que deverá ser apresentado para retirada do brinde.

6.15 O direito ao brinde fica associado ao cadastro do participante, por isso, para efetivamente receber o seu brinde, o cliente deverá se dirigir ao balcão de retirada e apresentar um documento oficial com foto e o QR Code gerado.

6.16 **OPÇÃO 2 - APLICATIVO:** o cadastro dos dados pessoais e de notas fiscais na promoção poderá ser feito, também, por meio do aplicativo do Shopping Mueller disponível para download por smartphones e *tablets* com sistema Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo.

6.17 Para realizar o seu cadastro pessoal o cliente deverá informar, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo e telefone com DDD, sendo o e-mail e a profissão de caráter opcional. Finalizado o cadastro, o cliente deverá, então, fazer a leitura automática do QR Code da nota fiscal de compra ou, caso o mesmo não seja lido por qualquer motivo, fazer o *upload* da foto da nota fiscal, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.18 Para realizar o cadastro das notas/cupons fiscais de compra por meio de *upload* da foto, o participante deverá registrar a imagem da nota fiscal, a qual deve conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total.

6.19 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação da(s) mesmas(s), o cliente receberá um QR Code, o qual deverá ser apresentado pelo cliente no balcão de retirada, junto com um documento de identificação oficial com foto, para a retirada de seu brinde.

6.20 **DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CADASTROS:** O cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo e/ou pelo posto de autoatendimento NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao balcão de retirada, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado nos itens 6.15 e 6.19 é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

6.21 A fila no balcão de retirada será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.

6.22 Em qualquer opção o cadastro deve ser feito pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção. *****Notas Fiscais com identificação de consumidor (CPF na nota) serão aceitas somente se apresentadas nos cadastros com CPF de mesmo número.** Caso identificado o não cumprimento dessas condições, o Shopping Mueller promoverá a exclusão do cadastro feito pelo terceiro e /ou das notas apresentadas na promoção e a anulação de eventual brinde emitido em seu favor. O Shopping Mueller não se responsabiliza pelo cadastramento irregular ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

6.23 Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas. Em qualquer situação o participante poderá verificar no sistema o motivo de eventual recusa da nota enviada.

6.24 Uma mesma nota fiscal/comprovante de compra poderá ser cadastrada uma única vez na promoção, seja pelo mesmo participante ou por terceiros. Reitera-se que notas fiscais com identificação de consumidor (CPF na nota) serão aceitas somente se apresentadas nos cadastros com CPF de mesmo número. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção, assim como o QR Code eventualmente gerado a partir desse cadastro duplicado.

6.25 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da mesma e do QR Code gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.26 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio; (g) a apresentação de mais de 02 (duas) notas fiscais emitidas pelo mesmo estabelecimento

em um mesmo dia; (h) a apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais emitidas por empresas do segmento de alimentação, sendo do mesmo estabelecimento ou não; (i) cupons fiscais de compras realizadas no e-commerce de lojas também estabelecidas no Shopping Mueller.

6.27 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou, ainda, para as compras online com retirada nas lojas do Shopping Mueller, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Mueller poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço ou nota fiscal emitida por outro CNPJ diverso da loja estabelecida no Shopping Mueller), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de pagamento, seja carimbado e assinado pelo gerente da loja do Shopping Mueller e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste Regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.28 Caso por qualquer razão alheia à vontade do participante haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para disponibilização de QR Code para retirada do brinde a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.29 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/04/2026 às 10h00, a 11/05/2026 às 22h30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.000	Kit Mueller + Kiko Millano composto por 01 (uma) necessaire Jade, atalhada e 01 kit de batom + gloss Kiko Millano, disponíveis da seguinte forma: -2500 Necessaire nas cores rosa pink e laranja -2500 Necessaire nas cores bordo e rosa bebê -1.500 kits com 01 Hydra Lipgloss cor 20 Chestnut e 01 Smart Lipstick cor 434 Chesnut -1.500 kits com 01 Hydra Lipgloss cor 04 Pearly Peach Rose e 01 Smart Lipstick cor 404 Rose Biscuit -2.000 kits com 01 Hydra Lipgloss cor 12 Pearly Amaryllis Red e 01 Smart Lipstick cor 416 Cherry Red	80,72	403.600,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000	403.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições e objetivos norteadores da presente promoção (que é premiar os seus consumidores finais), ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Cada brinde será entregue ao ganhador livre de qualquer ônus, no balcão de retirada localizado no Piso L2 do Shopping Mueller, mediante apresentação do QR Code gerado para retirada e um documento oficial com foto. Em hipótese alguma o brinde será entregue para pessoa diversa da que consta no cadastro na promoção.

10.2 A empresa promotora reitera que o cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo e/ou no Posto de Trocas NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao balcão, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

10.3 O prêmio não poderá ser trocado e/ou substituído por outro item ou convertido em dinheiro, sob hipótese alguma.

10.4 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do brinde ofertado nesta promoção. No entanto, considerando o objetivo da promoção, o qual é premiar os consumidores do Shopping Mueller com brindes exclusivos, e a própria regulamentação legal acerca do conceito de promoção comercial – que é a distribuição gratuita de prêmios – fica expressamente vedada a venda dos brindes recebidos pelos consumidores contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller, em suas redes sociais, painéis de mídia exterior, rádio e internet, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

11.2 O Regulamento completo desta promoção será divulgado no Posto de Autoatendimento e no site www.shoppingmueller.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.3 Havendo necessidade de alteração do e-mail cadastrado pelo participante ou em caso de dúvidas a respeito desta promoção, o interessado deverá contatar a empresa promotora por meio do e-mail promocao@shoppingmueller.com.br. Caso a dúvida não seja sanada ou, em caso de persistência, as mesmas serão submetidas à SPA/ME.

11.4 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pelo Shopping Mueller.

11.5 Para efetivar o cadastro dos clientes e possibilitar a participação na promoção, serão solicitados (a) nome completo; (b) CPF; (c) RG; (d) sexo; (e) profissão; (f) endereço completo; (e) telefone com DDD e (f) e-mail.

11.6 O Shopping Mueller utilizará as informações para as seguintes finalidades: (a) efetuar o cadastro na promoção; (b) disponibilizar o brinde para o participante; e (c) enviar conteúdo de interesse; (d) prestar contas da promoção junto à SPA/ME.

11.7 O Shopping Mueller não utilizará tais dados para benefício próprio ou alheio, compartilhando as informações somente com colaboradores e prestadores essenciais à execução da promoção.

11.8 As informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: privacidade@shoppingmueller.com.br.

11.9 Para mais informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Shopping Mueller, leia nosso Aviso de Privacidade.

11.10 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá solicitar a qualquer momento a eliminação dos seus dados mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

11.11 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a Promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos; armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/04/2026 às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CKU.BNS.RUQ